

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA

Termo aditivo nº 02 ao contrato 20/2019

Objeto: Aditar por igual período.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA

Contratada: Associação De Serviços De Assistência A Saúde E Desenvolvimento Social.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo Aditivo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Nova Aliança-SP, 16 de Outubro de 2019.

**Prefeitura Municipal de Nova Aliança
Vandil Baptista Casemiro
Prefeito Municipal
E-mail institucional: licitacao.pmna@gmail.com**

**Associação De Serviços De Assistência A Saúde E Desenvolvimento Social
Newton Cesar Mathias
Diretor Presidente
E-mail institucional: newton@servicosdesaude.com.br**

TERMO DE ADITAMENTO Nº 02/2019 AO CONTRATO Nº 20/2019 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA E A ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Pelo presente instrumento de contrato de execução de prestação de serviços contínuos, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA**, com CNPJ/MF nº. 45.094.232/0001-94, situada a Praça Padre João Nolte, nº. 22, centro, neste Município de Nova Aliança, Estado de São Paulo, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **VANDIL BAPTISTA CASEMIRO**, brasileiro, convivente, residente e domiciliado à Rua Felício Helu, nº 125, Parque Industrial, cidade de Nova Aliança, comarca de Potirendaba, Estado de São Paulo, portador do RG nº 19.966.345-2 e do CPF 100.918.438-55, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **Associação De Serviços De Assistência A Saúde E Desenvolvimento Social**, com sede na Rua Eduardo Alves Ferreira, nº 32 – Centro, na cidade de Cedral/SP, Cep:15.895-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.229.369/0001-39, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu Diretor Presidente Sr. Newton Cesar Mathias, portador do RG: 17.403.532-9 e inscrito no CPF: 093.193.168-13, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo, com fulcro nas Cláusulas 3.2, o art. 57, inc. II da Lei Federal nº. 8.666/93, aditar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto alterar os dispositivos abaixo especificados, do Contrato de Prestação de Serviços nº 20/2019, ratificando-se todas as demais cláusulas e condições previstas no ajuste.

1.1.1. Aditar o objeto como segue:

Item	Descrição dos Serviços	Qte. de meses	Horas Estimadas meses	Horas Estimadas por 6 meses	Valor Unitário	Valor mês	Valor 6 mês
1	Serviços médicos de atendimento ao Programa ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF), conforme necessidade e determinação da Secretaria de saúde.	6	180	1080	R\$ 67,00	R\$ 12.060,00	R\$ 72.360,00
2	Serviços médicos de atendimento em URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, conforme necessidade e determinação da Secretaria de Saúde.	6	300	1800	R\$ 110,00	R\$ 33.000,00	R\$ 198.000,00
3	Serviços médicos de atendimento em PEDIATRIA, conforme necessidade e determinação da secretaria de Saúde	6	72	432	R\$ 115,00	R\$ 8.280,00	R\$ 49.680,00

4	Serviços médicos de atendimento em GINECOLOGIA, conforme necessidade e determinação da secretaria de Saúde	6	72	432	R\$ 115,00	R\$ 8.280,00	R\$ 49.680,00
5	Serviços médicos de atendimento em PSIQUIATRIA, conforme necessidade e determinação da secretaria de Saúde	6	30	180	R\$ 140,44	R\$ 4.213,20	R\$ 25.279,20
6	Serviços de ENFERMEIRO, onde deverão atuar de acordo com as normas e regras estabelecidas pelo COREN a fim de promover assistência adequada ao atendimento do usuário	6	120	720	R\$ 30,00	R\$ 3.600,00	R\$ 21.600,00
7	Serviços de TÉCNICO/AUXILIAR DE ENFERMAGEM, onde deverão atuar de acordo com as normas e regras estabelecidas pelo COREN a fim de promover assistência adequada ao atendimento do usuário	6	120	720	R\$ 20,00	R\$ 2.400,00	R\$ 14.400,00
							R\$ 430.999,20

1.1.2 Ficam os itens dos profissionais de oftalmologia e ultrassonografia excluídos do referente termo aditivo, estando ambas as partes em comum acordo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos disponíveis constantes da dotação 02.08.00/10.301.0010.2033.000/3.3.90.39.00.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE, PRORROGAÇÃO

4.1. O presente contrato se prorrogado por igual período 6(seis) meses, conforme Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Ficam mantidas as demais condições e Cláusulas não alteradas pelo presente Aditivo, contidas no Contrato nº 20/2019.

E por estarem assim acordadas, após lido e achado conforme, firmam as partes este contrato em 02 (dois) vias de igual teor, perante 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

Prefeitura Municipal De Nova Aliança-SP, 18 de Outubro de 2019.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança
Vandil Baptista Casemiro
Prefeito Municipal
Contratante

Associação De Serviços De Assistência A Saúde E Desenvolvimento Social
Newton Cesar Mathias
Diretor Presidente
Contratado

TESTEMUNHAS:

Andrea Luiz Machado
RG n°: 21.670.944-1

Mariana Xavier Frederico Passarini
RG n°: 24.342.785-2